

PORTARIA SME Nº 054 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre cronograma para atribuição de classes e permuta de Professor PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor PEB I de Escolas de Educação Integral; Professor de Apoio Integral e Postos de Trabalho do Professor em Rede das escolas municipais de Franca para o exercício de 2026 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando com fundamento na Resolução SME nº 017, de 09 de dezembro de 2025, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Etapa II – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME nº 017, de 09 de dezembro de 2025, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência, nos dias **15, 16, 17, 18 e 19** de dezembro de 2025. Serão oferecidas vagas na Educação Básica:

I – Educação Infantil (Fase I e Fase II);

II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);

III – Escolas Municipais de Educação Integral (Oficinas Curriculares);

VI – Professor de Apoio Integral, com carga horária, obrigatoriamente, de 40 horas;

V – Postos de trabalho do Professor em Rede, por área de abrangência, conforme esta Portaria.

§ 1º O Professor PEB I de Oficinas Curriculares das Escolas Municipais de Educação Integral, obrigatoriamente deverá cumprir a carga horária das 11h50 às 16h05.

§ 2º O Professor PEB I de Apoio Integral das Escolas Municipais de Educação Integral, obrigatoriamente deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, das 10h40 às 16h15.

I - Os docentes que optarem, no momento da atribuição de aula, pela atuação como Professor de Apoio Integral, nas Escolas Municipais de Ensino Integral, somente terão atribuição efetivada mediante a disponibilidade de ampliação para a carga horária de 40 (quarenta) horas, obedecidos aos critérios da legislação trabalhista, bem como os procedimentos administrativos cabíveis. Fica vedada a redução da carga horária, durante o ano letivo, a fim de garantir o atendimento aos estudantes.



(16) 3711-9202



educacao@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque P



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

II - Para efetivar a ampliação da carga horária, o professor deverá solicitar à secretaria da escola o modelo de requerimento, preenchê-lo devidamente e encaminhá-lo para o e-mail gerenciamento_pessoal_sme@educa.franca.sp.gov.br até o dia 30 de dezembro de 2025.

§ 3º Os postos de trabalho do Professor em Rede serão distribuídos por área de abrangência, conforme link abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/16jvAdOyXar7gZ_0AKfkJ5W1hwKwI2mDNIRv3fAOZC0/edit?gid=0#gid=0

§ 4º No ato da atribuição o Professor em Rede poderá escolher uma área de abrangência, considerando a relação das unidades escolares que integram o território previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e uma escola de permanência para os dias em que o professor não estiver em substituição, de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes dias e horários:

I - No dia 15/12/2025:

Horário	Classificados de
8h	01 a 26
9h	27 a 52
10h	53 a 78
11h	79 a 104
13h	105 a 130
14h	131 a 156
15h	157 a 182
16h	183 a 208

II - No dia 16/12/2025:

Horário	Classificados de
8h	209 a 231
9h	232 a 254



(16) 3711-9202



educacao@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque P



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Horário	Classificados de
10h	255 a 277
11h	278 a 300
13h	301 a 323
14h	324 a 346
15h	347 a 369
16h	370 a 392

III - No dia 17/12/2025:

Horário	Classificados de
8h	393 a 415
9h	416 a 438
10h	439 a 461
11h	462 a 484
13h	485 a 507
14h	508 a 530
15h	531 a 553
16h	554 a 576

IV - No dia 18/12/2025:

Horário	Classificados de
8h	577 a 597
9h	598 a 618
10h	619 a 639
11h	640 a 660
13h	661 a 681
14h	682 a 702
15h	703 a 723
16h	724 a 744



(16) 3711-9202



educacao@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque P



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

V - No dia 19/12/2025:

Horário	Classificados de
8h	745 a 765
9h	766 a 786
10h	787 a 807
11h	808 a 828
13h	829 a 849
14h	850 a 870
15h	871 a 891
16h	892 a 910

Art. 3º Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que o referido docente está lotado no ano de 2025, de acordo com a classificação e horário estabelecido no artigo 2º da presente Portaria. Aos professores que não estão lotados em nenhuma Unidade Escolar no ano de 2025, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação pelo WhatsApp.

§ 1º No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição ou se fazer representar por procurador legalmente reconhecido como tal.

§ 2º No caso de não comparecimento em atribuição em dia e horário estabelecido por Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pela unidade escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Havendo cargos vagos remanescentes, após a escolha de todos os professores, serão chamados os candidatos retardatários, ao final do processo de atribuição, obedecida à ordem de classificação.

§ 4º Caso o candidato não seja localizado, será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão de Atribuição, ao final do processo.

§ 5º As Unidades Escolares serão Polos de Atribuição.

I - O professor que for convocado em seu horário de trabalho deverá realizar a atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2025, salvo em casos excepcionais.



(16) 3711-9202



educacao@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque P



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

II - Ao professor que for convocado fora de seu horário de trabalho fica facultada a realização da atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2025.

§ 6º. O professor que acumular cargo deverá entregar, no dia da apresentação na unidade escolar de sua escolha, a declaração de próprio punho atestando que possui ou não possui acúmulo de cargo. É de responsabilidade do servidor a entrega do documento, a fim de comprovar a legalidade do ato.

Art. 4º A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º O Requerimento dos interessados, devidamente preenchido e assinado, contendo dados pessoais e as salas/escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br, até dia 04 de fevereiro de 2026.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado, após solicitação, que poderá ser deferida ou indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 12, 13, 14 e 23 da Resolução SME nº 017, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 09 de dezembro de 2025

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação



(16) 3711-9202



educacao@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Av. Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque P



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento